



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho  
CNPJ N° 15.943.434/0001-00

**LEI n° 648/2018**, 25 de Setembro de 2018.

Dispõe sobre o Reajuste dos vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Ribeirãozinho, na forma que dispõe o inciso X, do art. 37 e o § 4° do art. 39, ambos da Constituição Federal e o art. 1° da Lei Municipal n° 443/2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Sr. **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica assegurado o reajuste dos vencimentos dos Profissionais do Magistério de Carreira da Educação Básica do Município de Ribeirãozinho, no percentual de 4,74% (quatro inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), a título complementar e respeitando o índice de percentual do Piso Nacional do Magistério para 2018, conforme estabelece os termos do parágrafo 2°, art. 1° da Lei n° 443/2011, em consonância com o art. 5° da Lei n° 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente e fonte de recursos 1.18 e alterações posteriores, podendo ser suplementadas se necessário e houver disponibilidade.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de validade a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Art. 4° - Os valores devidos e não pagos nos meses anteriores à publicação desta Lei serão parcelados e pagos em parcelas iguais ao longo deste ano.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES  
Prefeito Municipal